

## REGULAMENTO DOS CONCURSOS ESPECIAIS

No âmbito do Decreto lei nº 113/2014, de 16 de Junho, que atribui às instituições de ensino superior a competência para a fixação das normas regulamentares da realização dos concursos especiais, é aprovado o presente regulamento que define as regras de funcionamento aplicáveis ao processo de candidatura aos concursos especiais de acesso e ingresso nos cursos de 1º ciclo ministrados no Instituto Superior de Serviço Social.

### Artigo 1º (âmbito)

São abrangidos por este concurso:

1. Os titulares de provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos de licenciatura ministrados no Instituto Superior de Serviço Social do Porto dos maiores de 23 anos;
2. Os titulares de um curso de especialização tecnológica;
3. Os Titulares de um diploma de técnico superior profissional;
4. Os titulares de outros cursos superiores;

### Artigo 2º (Periodicidade e validade)

O concurso é efectuado anualmente, sendo válido apenas para o ano em que se realiza.

### Artigo 3º (Vagas)

O número total de vagas aberto anualmente para a candidatura à matrícula e inscrição é definido pelo Conselho Directivo do ISSSP, dentro dos limites estabelecidos no artº 25º do Decreto-Lei nº 113/2014, de 16 de Julho.

### Artigo 4º (Prazos e publicitação)

Os prazos de candidaturas aos concursos especiais regulados no presente regulamento são fixados pelo Conselho Directivo do ISSSP e divulgados nos locais próprios e no respectivo sítio da Internet do ISSSP.

### Artigo 5º (Apresentação de candidatura)

1. A candidatura deverá ser apresentada na Secretaria do ISSSP, dentro dos prazos fixados anualmente pelo Conselho Directivo.

2. Podem apresentar a candidatura:

- a) O Estudante;
- b) Um seu procurador bastante;
- c) A pessoa que demonstre exercer o poder paternal ou tutelar, no caso do estudante ser menor.

Artigo 6º  
(Instrução de candidatura)

O processo de candidatura é instruído com os seguintes documentos (originais ou fotocópias autenticadas):

<p><b>Os Titulares de provas dos maiores de 23 anos</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Boletim de Candidatura;</li> <li>- Fotocópia do BI ou do cartão de cidadão</li> <li>- Procuração (quando for um procurador)</li> <li>- Comprovativo de aprovação nas provas, com a classificação final;</li> <li>- Taxa de Candidatura</li> </ul>
<p><b>Os titulares de um curso de especialização tecnológica</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Boletim de Candidatura;</li> <li>- Fotocópia do BI ou do cartão de cidadão;</li> <li>- Procuração (quando for um procurador)</li> <li>- Certificado de titularidade do CET;</li> <li>- Comprovativo da prova de ingresso (ficha ENES)</li> <li>- Taxa de Candidatura.</li> </ul>
<p><b>Os Titulares de um diploma de técnico superior profissional</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Boletim de Candidatura;</li> <li>- Fotocópia do BI ou do cartão de cidadão;</li> <li>- Procuração (quando for um procurador)</li> <li>- Certificado de titularidade do DTSP;</li> <li>- Comprovativo da prova de ingresso (ficha ENES)</li> <li>- Taxa de Candidatura.</li> </ul>
<p><b>Os titulares de outros cursos superiores</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Boletim de Candidatura;</li> <li>- Fotocópia do BI ou do cartão de cidadão</li> <li>- Procuração (quando for um procurador)</li> <li>- Certificado discriminado com as disciplinas realizadas e respectiva classificação final do curso;</li> <li>- Plano de estudos do curso de proveniência;</li> <li>- Programas e respectivas cargas horárias;</li> <li>- Taxa de Candidatura</li> </ul>

Artigo 7º  
(Critérios de seriação)

1. Os candidatos abrangidos por estes concursos serão ordenados, sucessivamente, de acordo com os critérios estabelecidos para cada situação:

**1.1- Titulares de provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos de licenciatura ministrados no Instituto Superior de Serviço Social do Porto dos maiores de 23 anos:**

- a) Classificação final das provas;
- b) Ano mais recente em que foi obtida a aprovação nas provas.

**1.2- Os titulares de um curso de especialização tecnológica:**

- a) Classificação final do curso de especialização tecnológica
- b) Classificação da prova de ingresso;

**1.3- Titulares de um diploma de técnico superior profissional:**

- a) Classificação do curso de técnico superior profissional
- b) Classificação da prova de ingresso

**1.4 - Os titulares de outros cursos superiores:**

- a) Titular de curso de nível de bacharelato;
- b) Titular de curso de nível de licenciatura;
- c) Titular de curso de nível de mestrado ou doutor;
- d) Classificação final do curso;
- e) Conclusão do curso há mais tempo

2. Os resultados da seriação das candidaturas serão publicitados em lista nominal, no ISSSP, onde conste a indicação de **colocado**, **não colocado** ou **excluído** de candidatura. A situação de excluído terá de ser acompanhada da respectiva fundamentação.

Artigo 8º  
(Indeferimento liminar)

1. São liminarmente indeferidas as candidaturas que, embora reunindo as condições gerais necessárias, se encontrem numa das seguintes condições:

- a) Tenham sido apresentadas fora de prazo;
- b) Não sejam acompanhadas da documentação necessária à completa instrução do processo;
- c) Não satisfaçam as condições exigidas pelo presente regulamento;
- d) Não efectuem o pagamento da taxa de candidatura.

Artigo 9º  
(Casos omissos)

Todos os casos omissos neste Regulamento serão analisados, com as devidas adaptações, por referência à legislação em vigor para o ensino superior particular e cooperativo.

Artigo 10º  
(Entrada em vigor)

O presente Regulamento entra em vigor a partir do ano lectivo de 2016/2017, inclusive.

ISSSP, 14 de Abril de 2016

P<sup>1</sup>

O Conselho Directivo

